



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Manoel Matias”

PORTARIA Nº 27/2026, EM 21 DE MAIO DE 2026.

Designa servidor para atuar como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Câmara Municipal de Alexandria/RN, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – e da Resolução nº 2.054/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as previstas no art. 50, §3º, incisos II e IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alexandria (Resolução nº 1.807/2016), e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente nos seus artigos 5º, inciso VIII, e 41, bem como na Resolução nº 2.054/2026, que dispõe sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Alexandria/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir desta data, o servidor **IGOR ANDERSON FARIAS DE SOUSA**, do quadro de pessoal desta Casa Legislativa, para atuar como **ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (DPO)** da Câmara Municipal de Alexandria/RN, nos termos do art. 5º, inciso VIII, e do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, bem como do art. 5º da Resolução nº 2.054/2026, a quem compete desempenhar, cumulativamente com as funções do cargo que exerce, as atribuições seguintes:



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Manoel Matias”

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências cabíveis;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as providências necessárias ao seu atendimento;

III – orientar os servidores, funcionários e contratados da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal ou suplementares previstas em regulamentação, zelando pelo cumprimento das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 e da Resolução nº 2.054/2026 no âmbito desta Casa Legislativa.

Art. 2º O servidor ora designado atuará sob a supervisão direta da Presidência da Câmara Municipal, podendo requisitar, dos demais setores desta Casa Legislativa, as informações, dados e documentos necessários ao adequado cumprimento de suas atribuições, devendo sua identidade e seus dados de contato ser divulgados publicamente, de forma clara e objetiva, nos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Alexandria/RN, 21 de maio de 2026.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
“Palácio Manoel Matias”

Vereador **FRANCISCO DE ASSIS EUFLAUZINO**
Presidente da Câmara Municipal de Alexandria